



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 817/93

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA PREFEITURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no Orçamento vigente desta Prefeitura as seguintes dotações:

01 - Câmara Municipal		
01 - Câmara		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	600.000,00
02 - Gabinete do Prefeito		
01 - Gabinete		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	850.000,00
04 - Advocacia Geral do Município		
03 - Advocacia		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	253.000,00
05 - Secretaria de Administração		
04 - Administração		
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos.....	CR\$	952.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....	CR\$	445.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	CR\$	90.000,00
06 - Secretaria de Finanças		
05 - Finanças		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	1.800.000,00
07 - Secretaria de Obras e Serv. Públicos		
06 - Obras e Serv. Públicos		
3.1.1.0 - Pessoal		

Continua ...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Continuação da LEI Nº 817/93

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 4.000.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas	
3.2.5.3 - Salário Família.....	CR\$ 160.000,00
08 - Secretaria de Educação, Cult. Tur. e Esportes	
07 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 2.800.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas	
3.2.5.3 - Salário Família.....	CR\$ 40.000,00
09 - Secretaria de Saúde	
08 - Saúde	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 1.400.000,00
10 - Secretaria de Assistência e Bem Estar Social	
09 - Assistência e Bem Estar Social	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	CR\$ 1.300.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas	
3.2.5.3 - Salário Família.....	CR\$ 29.000,00
11 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
10 - Agricultura e Meio ambiente	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	CR\$ 15.219.000,00

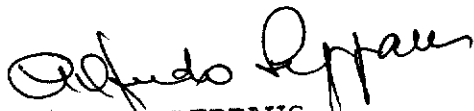
Art. 2º - As Suplementações de que trata o Art. 1º, advirão do excesso de arrecadação

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 20 de Dezembro de 1993.

  
ALFREDO LEPPAUS  
prefeito Municipal